

CONSOLIDADA

Alterada pela Resolução COUNI-UEMS N° 555, de 8/4/2019

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 550, de 26 de março de 2019.

Estabelece calendário relativo à realização do processo eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, período 2019 a 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º O Calendário do processo eleitoral, para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, 2019, obedecerá às seguintes datas e horários:

ATOS	DATAS	HORÁRIOS
Constituição da Comissão Eleitoral	26 de março	-----
Inscrição de candidaturas	22 de abril	14 às 20 h
Divulgação da lista de candidatos	27 abril 26 de abril	até às 17 h
Recebimento das impugnações	29 a 30 de abril 27 a 29 de abril	até às 17 h
Apresentação de Recurso às impugnações	30 de abril e 02 de maio	até às 17 h
Homologação das inscrições e divulgação do resultado das impugnações	2 e 3 de maio 03 de maio	até às 17 h
Período para a campanha eleitoral para o 1º (primeiro) turno	4 de maio a 4 de junho	-----
Período para a divulgação de pesquisa eleitoral	9 de maio a 4 de junho	-----
Votação em 1º (primeiro) turno	6 junho	-----
Divulgação do resultado oficial da apuração dos votos em 1º (primeiro) turno, pela Comissão Eleitoral	8 junho	-----
Período para a campanha eleitoral para o 2º (segundo) turno	14 de junho a 1º de julho	-----
Período para a divulgação de pesquisa eleitoral	15 junho a 1º de julho	-----
Votação em 2º (segundo) turno	3 de julho	-----
Divulgação do resultado oficial da apuração dos votos em 2º (segundo) turno, pela Comissão Eleitoral	8 de julho	-----

(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS N° 550, de 26/3/2019)

Previsão de realização da reunião do COUNI para homologação do resultado final	12 a 16 de agosto	-----
--	-------------------	-------

(alterado pela Resolução COUNI-UEMS N° 555, de 8/4/2019)

Art. 2º Para a votação nas Unidades Universitárias e nos municípios Polos de Apoio Presencial, de Cursos de Educação a Distância, os horários de votação, no primeiro e segundo turnos, serão definidos em edital, pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 26 de março de 2019.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS
Nº 9.871
Data 28/3/2019
Página(s) 45